



JUCESP PROTOCOLO
0.424.713/17-2



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIDAS S.A.

ENTRE

UNIDAS S.A.

E

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**DATADO DE
12 DE ABRIL DE 2017**

TEXT_SP - 13037573v4 7376.15

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located on the left side of the page.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a circle with a diagonal line through it, is located in the center.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long vertical stroke, is located in the center-right.

A small handwritten signature or mark in blue ink is located on the right side.

A small handwritten signature or mark in blue ink is located at the top right corner.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIDAS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.437.534/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.00186281, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), que será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição ("Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente, podendo ser genericamente referidas simplesmente como "Oferta Restrita").

RESOLVEM celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unidas S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Instrução CVM 476", respectivamente), nos termos e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 29 de março de 2017 ("Escritura de Emissão"), por meio do qual foram regulados os termos, condições e características da Emissão e das Debêntures.

JUCESP
03 05 17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora realizadas em 24 de março de 2017 ("RCA" e "AGE", respectivamente), que aprovaram a celebração de quaisquer aditamentos aos documentos relacionados à Oferta Restrita (conforme definido na Escritura de Emissão), ficando autorizada a Diretoria da Emissora a negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures.

2.2. Tendo em vista que na data de assinatura do presente Primeiro Aditamento as Debêntures não haviam sido subscritas e integralizadas, fica dispensada a realização prévia de Assembleia Geral de Debenturistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVERBAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

3.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, o presente Primeiro Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP.

3.1.1. A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário uma via original do presente Primeiro Aditamento devidamente registrado na JUCESP em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo protocolo para registro.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Pelo presente Primeiro Aditamento, fica alterada a Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

"1.1. A Oferta Restrita, a celebração da presente Escritura de Emissão e a celebração do Contrato de Garantia (conforme definido abaixo) foram aprovadas nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora realizadas em 24 de março de 2017 ("RCA" e "AGE", respectivamente), incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão."

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

UNIDAS S.A.
09/05/17

(página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unidas S.A., celebrado em 12 de abril de 2017)

UNIDAS S.A.


Nome: _____
Cargo: _____
Gisomar Marinho
Diretor Financeiro e RI


Nome: _____
Cargo: _____
Levi Fonseca Filho
Diretor de IDV







JUCESP

03 05 17

(página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unidas S.A., celebrado em 12 de abril de 2017)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: _____
Cargo: _____
Sonia Regina Menezes
Procuradora



Nome: _____
Cargo: _____
Leonardo Calres P. Moreira
Procurador



JUCESP
03 05 17

(página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unidas S.A., celebrado em 12 de abril de 2017)

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Saul F.C. NEVES
RG: M10333704

2. 
Nome: CELSD DE OLIVEIRA SOARES
RG: 23.922.023-7 - SSP/SP

